



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Centro Oeste - Núcleo de Apoio Regional de Arcos

Parecer nº 27/IEF/NAR ARCOS/2021

PROCESSO Nº 2100.01.0048975/2021-88

## PARECER ÚNICO

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Helton Air de Faria e outro	CPF/CNPJ: 096.634.756-09
Endereço: Avenida Emanuel Dias nº 88	Bairro: Centro
Município: Bambuí	UF: MG
Telefone: (37) 3431-5649	E-mail: matheus@impactoltada.com.br

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

( X ) Sim, ir para o item 3 ( ) Não, ir para o item 2

## 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	E-mail:

## 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda São Tiago	Área Total (ha): 64,5852
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 2.442	Município/UF: São Roque de Minas/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3164308-8B93.D480.6583.48F.961C.D33A.3D6A.D29E

## 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	16,1363	ha
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	12	unid.

## 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	16,1363	ha	23K	367.655	7.763.241
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	12/3,7650	unid./ha	23K	368.034	7.763.025

## 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agropecuária		19,9013

## 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Campo cerrado		16,1363
Cerrado	Área antropizada		3,7650

## 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		28,33	m³

## 1. HISTÓRICO

Data de formalização do processo: 24/05/2017 (13010000479/17)

Data de solicitação de informações complementares: 22/09/2021

Data do recebimento de informações complementares: 09/11/2021

Data da vistoria/análise: 04/10/2021 (análise remota)

Data de emissão do parecer técnico: 11/11/2021

Processo administrativo 13010000479/17, requerendo Supressão de cobertura vegetal nativa com ou sem destoca em 16,1363 ha e corte de 12 árvores isoladas nativas vivas em uma área de 03,7650 ha (conforme novo Requerimento de Intervenção Ambiental apresentado Bloco II).

Requerente: Helton Air de Faria e outro. Fazenda São Tiago (Matrícula nº 2.442) localizada no município São Roque de Minas/MG.

O referido processo teve uma pré-análise jurídica realizada em 03/10/2018, sendo emitida a Papeleta de Despacho nº 172/2018 recomendando o Arquivamento do processo por não apresentação de todos os documentos necessários à formalização do processo de intervenção ambiental conforme determina a Resolução Conjunta SEMA/IEF nº 1.905/13.

Em 06/12/2018 o Sr. Helton Air de Faria protocolou no NAR Arcos sob o nº 13010001247/18 um pedido de reconsideração do arquivamento que foi analisado em 10/08/2021 sendo emitida a Papeleta de Despacho nº 08/2021 sendo favorável ao desarquivamento do processo e continuidade em sua análise.

## **2. OBJETIVO**

É objeto desse parecer, analisar a solicitação de supressão de cobertura vegetal nativa com ou sem destoca em uma área de 16,1363 ha para formação de pastagem brachiaria e corte de 12 árvores isoladas nativas vivas em uma área de 03,7650 ha para formação de cultura na Fazenda São Tiago de propriedade de Helton Air de Faria e Helder Henrique de Faria, localizada em São Roque de Minas/MG.

## **3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO**

### **3.1 Imóvel rural:**

O imóvel denominado de Fazenda São Tiago está localizado no município de São Roque de Minas, matrícula de nº 2.442, registrado no cartório de registro de imóveis de São Roque de Minas, cujo proprietário é o Sr. Helton Air de Faria e Helder Henrique de Faria.

A propriedade apresentada área total de 64,5852 ha na matrícula e no levantamento topográfico e também na representação gráfica cadastrada no CAR, possuindo 01.8453 módulos fiscais.

A propriedade está inserida no Bioma Cerrado com fitofisionomia de campo cerrado e campo limpo, estando inserida na Bacia Hidrográfica do rio São Francisco, apresentando solo com a tipologia de cambissolo e o relevo é caracterizado como mais suave na área requerida para intervenção ambiental e ondulado nas áreas demarcadas como Reserva Legal, nas proximidades com a APP.

Na propriedade já se desenvolve a pecuária em uma área de 03,7650ha, que se encontra formada em pastagem brachiaria, e onde está sendo requerido o corte de 12 árvores nativas isoladas, sendo considerada como atividade dispensável de licenciamento ambiental.

O uso do solo na propriedade compreende 60,6582 ha de vegetação nativa, sendo 10,6738 ha de Área de Preservação Permanente, 13,9124 ha demarcados como Reserva Legal e 36,0720 ha de remanescente de vegetação nativa, no qual 16,1276 ha estão sendo requeridos para intervenção ambiental.

O ZEE classifica a vulnerabilidade natural da propriedade como média, considera a vulnerabilidade do solo da região à erosão como alta/muito alta, a prioridade para a conservação da flora é especial.

O Atlas Biodiversistas considera a área como prioritária para a conservação.

De acordo com o Inventário Florestal de Minas Gerais, o município de São Roque de Minas possui 58,15% de cobertura vegetal nativa.

Foi apresentado o Plano Simplificado de Utilização Pretendida conforme determina a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.905/2013 com levantamento fitossociológico para a intervenção ambiental na área de 16,1363 ha de campo cerrado identificando as seguintes espécies: Cabiúna, Murici-grande, Jacarandá, Jatobá, Pequi, Folha miúda dentre outras.

Com relação a fauna, não foi feita nenhuma menção.

### **3.2 Cadastro Ambiental Rural:**

- Número do registro: MG-3164308-8B93.D480.6583.4<sup>a</sup>8F.961C.D33A.3D6A.D29E

- Área total: 64,5852ha

- Área de reserva legal: 13,9125ha

- Área de preservação permanente: 10,0558 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 03,7647ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

( X ) A área está preservada: 13,9125 ha

( ) A área está em recuperação: xxxxx ha

( ) A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

( X ) Proposta no CAR ( ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento:

*Não se aplica*

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

( X ) Dentro do próprio imóvel

( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

Gleba única

- Parecer sobre o CAR:

A Fazenda São Tiago não apresenta Reserva Legal averbada a margem da matrícula.

O imóvel foi inscrito no CAR (MG-3164308-8B93.D480.6583.4<sup>a</sup>8F.961C.D334.3D6A.D29E), indicando como área total 64,5852 ha e indicativo de Reserva Legal em 13,9125 ha.

Em análise ao programa do CAR verificamos que a Reserva Legal foi demarcada em gleba única sendo constituída de campo cerrado e confrontando com a APP de um curso d'água que passa pela divisa da propriedade com Francisco Izoldino de Faria e Agnaldo Reis de Melo.

A demarcação no CAR está de acordo com a demarcação no levantamento topográfico apresentado junto ao processo.

#### **4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

Está sendo requerido neste processo a intervenção ambiental em 16,1363 ha através da supressão de vegetação nativa para uso alternativo do solo e o corte de 12 árvores isoladas nativas vivas, com rendimento lenhoso de 28,33 m<sup>3</sup>.

O Plano Simplificado de Utilização Pretendida informa que o objetivo do processo é a substituição da vegetação nativa com alteração do uso do solo na Fazenda São Tiago com a finalidade de formação de pastagem exótica.

A área prevista para intervenção é de 16,1363 ha de supressão de gramíneas nativas em região de campo cerrado, e que não haverá a supressão de espécies arbóreas existentes na área.

Taxa de Expediente: R\$ 481,22 (valor recolhido em 25/04/2017)

Taxa florestal: R\$118,09 (valor recolhido em 04/11/2021 através do DAE 2901132832355 sobre o volume de 21,3876 m<sup>3</sup> de lenha). Houve complementação da taxa florestal através do DAE 2901132829893 no valor de R\$ 38,35 sobre o volume de 6,9449 m<sup>3</sup> de lenha nativa)

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: não se aplica, pois o processo foi formalizado em 2017

##### **4.1 Das eventuais restrições ambientais:**

- Vulnerabilidade natural: média

- Prioridade para conservação da flora: muito baixa

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: extrema

- Unidade de conservação: não

- Áreas indígenas ou quilombolas: não se aplica

- Outras restrições: Apresenta espécies imunes de corte conforme Lei Estadual 20.308/13.

##### **4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:**

-Atividades desenvolvidas: Criação de bovinos – G-02-07-0

- Atividades licenciadas: Dispensado de licenciamento, conforme a DN Copam nº 217/2017.

- Classe do empreendimento: Não passível de licenciamento
- Critério locacional: não há
- Modalidade de licenciamento: Não passível de licenciamento
- Número do documento: Declaração de dispensa de licenciamento

#### **4.3 Vistoria realizada:**

A vistoria na Fazenda São Tiago foi realizada de forma remota através de imagens do programa Google Earth e análise do Cadastro Ambiental Rural-CAR estando de acordo com a Resolução Conjunta SEMAD/IEF/IGAM/FEAM nº 2.959/20.

Estavam disponíveis imagens do ano de 24/06/2021 com boa definição, o que permitiu a análise de forma remota.

##### 4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Suave a ondulada
- Solo: cambissolo
- Hidrografia: Faz parte da bacia hidrográfica do Rio São Francisco UPGRH SF1 não foi informada a hidrografia do local.

##### 4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Bioma Cerrado, fitofisionomia campo e cerrado.
- Fauna: fauna que ocorre na Serra da Canastra extraída do plano de manejo do Parque Nacional da Serra da Canastra, não houve levantamento no local.

#### **4.4 Alternativa técnica e locacional:**

Não se aplica

### **5. ANÁLISE TÉCNICA**

O processo administrativo 2100.01.0048975/2021-88 fora instruído com as peças necessárias a análise técnica. Sendo que tal análise se baseou ainda em dados geoespaciais e outros documentos e estudos da região de localização do imóvel objeto da intervenção requerida. No que tange à Resolução Conjunta SEMAD IEF nº 1.905/2013 e Decreto 47.749/2019 o requerente cumpriu ao exigido, por meio da apresentação dos documentos.

De acordo com o levantamento florístico realizado na área requerida para intervenção ambiental através da supressão da cobertura vegetal nativa sem destoca, não foram registradas espécies ameaçadas de extinção de acordo com a Portaria nº 443/2014 do Ministério do Meio Ambiente (MMA), porém foi identificada espécies imune de corte no Estado de Minas Gerais, de acordo com a Lei Estadual nº 20.308/2012, sendo o Pequi.

O imóvel se localiza no bioma Cerrado, com vegetação característica da fitofisionomia campo cerrado.

Considerando que da área de 16,1363 ha no qual está sendo requerida intervenção ambiental apresenta topografia suave, com aptidão para agropecuária.

Considerando também que as árvores isoladas requeridas para corte, não são protegidas por lei e também não são consideradas ameaçadas de extinção.

Este parecer opina pelo Deferimento da supressão de vegetação nativa com destoca, sendo passível a intervenção ambiental em uma área de 16,1363 ha e ao corte de 12 indivíduos arbóreos nativos isolados localizados em uma área de 3,7650 ha, conforme demarcação em levantamento topográfico apresentado junto ao processo.

#### **5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:**

Solo:

Revolvimento e exposição do solo no período de preparo e plantio;

Perda de microrganismos edáficos;

Aumento na perda da camada superficial por processos erosivos.

Flora:

Alteração da composição, diversidade e abundância de espécies no local;

Fauna:

Diminuição dos locais para abrigo;

Diminuição de recursos alimentares e aumento da competição;

Diminuição da diversidade faunística;

Afugentamento e migração para ambientes preservados, como áreas de preservação

permanente, reserva legal e remanescente de vegetação nativa próximos à área de intervenção.

## **Medidas mitigadoras**

Construção barraginhas (“cacimbas”) e plantio em nível;

Realização das atividades de preparo do solo no período de estiagem da região (julho a setembro).

Conservação das áreas de reserva legal;

Manter intacta a área de preservação permanente.

Não realizar o corte de espécie protegida por lei (Pequi) existente na área de intervenção ambiental.

## **6. CONTROLE PROCESSUAL**

### **DO RELATÓRIO**

Este processo administrativo formalizado em 24/05/2017, com número de protocolo 13010000479/17, foi arquivado e o requerente entrou com recurso requerendo seu desarquivamento e consequente análise do mérito, sendo o recurso acolhido por este regional e devolvido os autos para sua análise técnica e controle processual. O processo físico foi digitalizado pelo NAR Arcos e colocado para prosseguimento de análise no SEI. Sendo este analista procedeu ao encerramento do processo físico.

Trata-se de Requerimento de Intervenção Ambiental para Supressão de vegetação nativa com ou sem destoca em 16,1363 há e corte de 12 unidades de árvores isoladas nativas, na Fazenda São Thiago, certidão do cartório de registro de imóveis matrícula nº 2.442, em nome de Helton Air de Faria e outro, no município de São Roque de Minas/MG, cujo objetivo é desenvolver agropecuária. De acordo com o parecer técnico, a área objeto da intervenção pretendida pertence ao Bioma Cerrado/Campo Cerrado, se localiza em área de alta prioridade para conservação. O requerimento foi assinado pelo procurador do requerente, instrumento de procura e documento pessoal do procurador foram anexados. Foi apresentado comprovante de endereço; documentos pessoais do empreendedor e carta de anuência do coproprietário.

Foi apresentado declaração de não passível de licenciamento; certidão de registro do imóvel atualizada; roteiro de acesso ao imóvel; memorial descritivo e as devidas ART's e CTF's dos consultores.

De acordo com o CAR o imóvel possui 60,4947 ha de remanescente de vegetação nativa, sendo 10,0558 ha de Área de Preservação Permanente, 13,9125 ha demarcados como Reserva Legal e 16,1363 ha em área de Campo Cerrado, estão sendo requeridos para intervenção ambiental.

Foi realizada vistoria técnica na data de 04/10/2021 e solicitado a prestação de Informações Complementares, as quais foram devidamente cumpridas com a apresentação do novo requerimento, PUP com as devidas ART e CTF, pagamento das taxas de Análise de Intervenção Ambiental, Taxa Florestal referente ao corte de árvores isoladas e a supressão.

De acordo com o parecer técnico a Reserva Legal, com área de 13,9125ha, corresponde ao mínimo legal exigido na Lei Estadual 20.922/2013, demarcada em gleba única sendo constituída de campo cerrado e confrontando com a APP de um curso d'água que passa pela divisa da propriedade, averbada a margem da matrícula, dentro do próprio imóvel e encontra-se bem preservada;

Houve parecer técnico favorável ao deferimento parcial do requerimento.

### **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A análise do referido pedido foi feita de acordo com a legislação a seguir, e demais normas correlatas:

- Lei nº 20.922/2013 - Dispõe sobre as políticas florestal e de proteção à biodiversidade no Estado de Minas Gerais.
- Decreto 47.749 de 11 de novembro 2019 - Dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental e sobre a produção florestal no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.
- Decreto 47.838/2018 - Estabelece normas para licenciamento ambiental, tipifica e classifica infrações às normas de proteção ao meio ambiente e aos recursos hídricos e estabelece procedimentos administrativos de fiscalização e aplicação das penalidades.

## DA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO COM DESTOCA e DO CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS

Foi solicitado a supressão de vegetação nativa sem destoca numa área de 16,1363ha e o corte de 12 árvores isoladas nativas vivas, com rendimento lenhoso de 28,33 m<sup>3</sup>, na Fazenda São Tiago com a finalidade de formação de pastagem exótica com a supressão de gramíneas nativas em região de campo cerrado, e que não haverá a supressão de espécies arbóreas existentes na área e o corte de 12 indivíduos arbóreos nativos isolados localizados em uma área de 3,7650 ha, conforme demarcação em levantamento topográfico apresentado junto ao processo.

De acordo com o parecer técnico a vistoria na Fazenda São Tiago foi realizada de forma remota através de imagens do programa Google Earth e análise do Cadastro Ambiental Rural-CAR estando de acordo com a Resolução Conjunta SEMAD/IEF/IGAM/FEAM nº 2.959/20. Estavam disponíveis imagens do ano de 24/06/2021 com boa definição, o que permitiu a análise de forma remota, tal análise se baseou ainda em dados geoespaciais e outros documentos e estudos da região de localização do imóvel objeto da intervenção requerida. No que tange à Resolução Conjunta SEMAD IEF nº 1.905/2013 e Decreto 47.749/2019 o requerente cumpriu ao exigido, por meio da apresentação dos documentos. A propriedade está inserida no Bioma Cerrado com fitofisionomia de campo cerrado e campo limpo, estando inserida na Bacia Hidrográfica do rio São Francisco, apresentando solo com a tipologia de cambissolo e o relevo é caracterizado como mais suave na área requerida para intervenção ambiental e ondulado nas áreas demarcadas como Reserva Legal, nas proximidades com a APP. A vulnerabilidade natural da propriedade como média, considera a vulnerabilidade do solo da região à erosão como alta/muito alta, a prioridade para a conservação da flora é especial. O Atlas Biodiversistas considera a área como prioritária para a conservação.

Quanto ao requerimento de corte de árvores nativas isoladas, na propriedade já se desenvolve a pecuária em uma área de 03,7650ha, que se encontra formada em pastagem brachiaria, e onde está sendo requerido o corte de 12 árvores nativas isoladas, sendo considerada como atividade dispensável de licenciamento ambiental.

Foi estimado pelo técnico um rendimento lenhoso em de 28,33 m<sup>3</sup> de lenha nativa.

A área de 16,1363 ha no qual está sendo requerida intervenção ambiental apresenta topografia suave, com aptidão para agropecuária, as árvores isoladas requeridas para corte, não são protegidas por lei e também não são consideradas ameaçadas de extinção, sendo assim o técnico opinou pelo deferimento da supressão de vegetação nativa com destoca, sendo possível a intervenção ambiental em uma área de 16,1363 ha e ao corte de 12 indivíduos arbóreos nativos isolados localizados em uma área de 3,7650 ha, conforme demarcação em levantamento topográfico apresentado junto ao processo.

## CONCLUSÃO

Diante dos fatos e fundamentos expostos, sugere-se que o processo seja DEFERIDO;

- Regularização Supressão de vegetação nativa com destoca em uma área de 16,1363 ha;
- Corte de 12 indivíduos arbóreos nativos isolados localizados e área de 3,7650 ha, conforme indicação técnica.

A áreas deferidas estão devidamente descritas no parecer técnico, com as devidas coordenadas.

A taxa de análise do presente processo foi devidamente quitada, docs. (35546547 e 37764890);

As Taxas Florestais foram pagas, docs. (37764892 e 37764895);

A Reposição Florestal deverá ser calculada sobre o rendimento lenhoso, de 28,33 m<sup>3</sup> de lenha nativa, antes da entrega do AIA;

Deve ser observado todas as medidas mitigadoras e compensatórias elencadas no parecer técnico, que deverão constar como condicionantes do documento autorizatório, nos termos do art. 42, do Decreto 47.749/19.

O AIA que deverá ser emitido com validade de 3 (três) anos a partir da data de sua emissão, conforme o art. 7º do Decreto Estadual 47.749/19, por não estar vinculado a processo de licenciamento.

É o parecer sugestivo.

## 7. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO INTEGRAL do requerimento de intervenção ambiental para uso alternativo do solo em uma área de 16,1364 ha, e também possível o corte de 12 árvores nativas isoladas que se encontram em uma área de 03,7650 ha na Fazenda São Tiago de propriedade de Helton Air de Faria e outro, localizada no município de São Roque de Minas/MG.

O rendimento lenhoso foi estimado em 28,33 m<sup>3</sup> de lenha nativa que será utilizado no próprio imóvel.

## 8. Medidas compensatórias

Construção barraginhas (“cacimbas”) e plantio em nível;

Realização das atividades de preparo do solo no período de estiagem da região (julho a

setembro).

Conservação das áreas de reserva legal;

Manter intacta a área de preservação permanente.

Não realizar o corte de espécie protegida por lei (Pequi) existente na área de intervenção ambiental.

#### 8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

Não se aplica

#### 9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

#### 10. CONDICIONANTES

*Não se aplica*

### INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC ( X ) SUPERVISÃO REGIONAL

### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

**Nome: Fabrício Amorim Ribeiro**

**MASP: 1.147.700-7**

### RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

**Nome: Álisson José Miranda Porto**

**MASP: 1387363-3**



Documento assinado eletronicamente por **Álisson Jose Miranda Porto, Servidor (a) PÚBLICO (a)**, em 25/03/2022, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **39241132** e o código CRC **13AB46C3**.